



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.513 de 04 de abril de 2019

Modifica redação do artigo 11 da lei municipal nº. 1.506/2019, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal nº 1.506/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a lei 931/2010 e Lei municipal 1120/2012, e lei municipal 1.360/2017, e as demais disposições em contrário."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de abril de 2019.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município de Candói em 05/04/19
Nº 1513
Do 05/04/19
Revista

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br